



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º. 3414/2021, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG E PELA EMPRESA MYSSIOR E VALADARES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA.

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, inscrita no CNPJ sob o N.º. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, nesta Cidade, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças (conforme Decreto Municipal N.º 14.440/2021, de 18 de Agosto de 2021), **Sr. LUIZ ANTÔNIO MAGALHÃES.**

CONTRATADA: MYSSIOR E VALADARES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o N.º. 32.071.553/0001-21, estabelecida na Rua Alagoas, n.º 1049 - 13º Andar, Savassi, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.130-37, neste ato representada pelo **Sr. PEDRO HENRIQUE BRITTO MAY VALADARES DE CASTRO**, portador do CPF N.º. 008.550.561-77, do RG N.º. 1983075 - SSP/DF.

CONTRATANTE e CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Prorrogação do prazo de vigência e execução ao Contrato N.º. 3414/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal N.º. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência e execução do Contrato Inicial de **CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA MYSSIOR E VALADARES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA NAS SEGUINTE SITUACÕES**, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

2.1. Passam a vigorar os seguintes valores, a saber:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor (R\$)	
					Atual	Total
001	42340	Serviços Advocaticios	SV	12	R\$ 13.458,85	R\$ 161.506,20
					Total	R\$ 161.506,20

CLÁUSULA TERCEIRA - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

3.1. A(s) despesa(s) oriunda(s) das obrigações deste Termo onerará(ão) a(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) N.º.: **02.03.04.129.0412.2.038.339039 - XXX - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manutenção da Divisão de Tesouraria.**

[Handwritten signature and initials in blue ink]

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência e execução do Contrato Inicial será **PRORROGADO** para até 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, firmado em 11 de Agosto de 2021, bem como todas as cláusulas e condições dos Termos que possam tê-lo alterado, celebrados previamente a este Termo de Prorrogação (se houver).

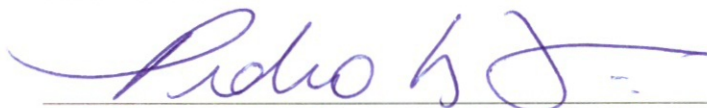
CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As partes contratantes firmam o presente Termo de Prorrogação, nos termos do artigo 57, inc. II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, fundamentando-se na justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças.

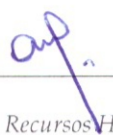
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito; que vão assinadas pelos representantes das partes acima qualificadas e por duas testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 29 / 12 / 2023

CONTRATADA:


MYSSIOR E VALADARES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CONTRATANTE:


LUIZ ANTONIO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças

TESTEMUNHAS:


LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42


ANNA LUIZA DOS REIS VILELA
145.376.236-16